



Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 152ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e dez (24.03.2010), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min), no plenário dos Colegiados, reuniram-se, para sua 152ª Sessão Extraordinária, os membros do Conselho Superior do Ministério Público. Constatou-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente; Drs. Alcir Raineri Filho e Ricardo Vicente da Silva, Membros; e Dr. José Demóstenes de Abreu, Secretário. Registrou-se, ainda, a ausência justificada do Dr. Marco Antônio Alves Bezerra. Verificada a existência de *quorum*, o Presidente declarou aberta a sessão e deu conhecimento da **pauta**, que consistiu em: (1) Apreciação de feitos; e (2) Outros Assuntos. Dando início aos trabalhos, passou-se à **apreciação de feitos**, começando pelos autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut, a saber: 1) **Autos nº. 137/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 043/2007. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONSTRUÇÃO DE CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO. DEMORA NA ENTREGA. CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. OBRIGAÇÃO DE ENTREGA COMPLETA DA OBRA. ART. 32 § 1º RESOLUÇÃO 03/2008 CSMP. COMPROVAÇÃO DE ENTREGA DE METADE DA OBRA. ARQUIVAMENTO PREMATURO DO FEITO. CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.”. Voto acolhido à unanimidade. 2) **Autos nº. 132/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 010/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. INOBSERVÂNCIA DA LEI 4.320/64. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. POSSIBILIDADE DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO IMPUTÁVEIS AO INVESTIGADO. INCÚRIA QUE PERMITIU DESCONTROLE E DÉFICIT DE MAIS DE 3 MILHÕES E MEIO DE REAIS NO ORÇAMENTO. ATO COMISSIVO QUE ORDENA DESPESAS NÃO PREVISTAS NOS LIMITES DA LEI ORÇAMENTÁRIA. ART. 10 INCISO IX DA LEI

8.429/92. INDÍCIOS DE PREJUÍZO AO ERÁRIO. PRECOCE PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.”. Voto acolhido à unanimidade. 3) **Autos nº. 126/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 051/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. ART. 21 § 1º IV. NÃO OBSERVÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 4) **Autos nº. 118/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 052/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. ART. 21 § 1º IV. NÃO OBSERVÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 5) **Autos nº. 113/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 024/09. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. ART. 21 § 1º IV. NÃO OBSERVÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.”. Voto acolhido à unanimidade. 6) **Autos nº. 108/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 016/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÃO. REALIZAÇÃO DO CERTAME. PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES. ARQUIVAMENTO. ARGUMENTOS NÃO SUFICIENTES. OUTRAS ILEGALIDADES NÃO RELACIONADAS À FALTA DE COMPETITIVIDADE. VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTINUIDADE DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO.”. Voto acolhido à unanimidade. 7) **Autos nº. 093/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 009/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. PROCEDIMENTO PRELIMINAR. PEDIDO DE

ARQUIVAMENTO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DOS INTERESSADOS. ART. 21 § 1º IV. NÃO OBSERVÂNCIA. GARANTIA DO CONTRADITÓRIO. RETORNO DOS AUTOS PARA DILIGÊNCIAS.". Voto acolhido à unanimidade. Em razão de compromissos agendados, o Dr. Clenan Renaut repassou, temporariamente, a presidência da sessão ao Dr. Alcir Raineri Filho, o Procurador de Justiça mais antigo, e se retirou do plenário. Em seguida, o Dr. Alcir Raineri passou a palavra ao Conselheiro Ricardo Vicente que apresentou os votos proferidos nos: 8) **Autos nº. 017/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 087/08. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUSPEITA DE IRREGULARIDADES NA OBRA DO NOVO CAMPUS DA FECOLINAS. TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA DEVIDAMENTE CUMPRIDO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 67 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2008, ART. 35, §3º DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. 9) **Autos nº. 012/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 001/08. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** "PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. APURAÇÃO SOBRE POSSÍVEIS PROBLEMAS NA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL DA UTPBG. FATO SUPERVENIENTE – REBELIÃO – PERDA DO OBJETO. HOMOLOGAÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 e ART. 9º, §3º DA LEI Nº 9.347/85.". Voto acolhido à unanimidade. Em seguida, passou-se à apreciação dos feitos trazidos pelo Conselheiro José Demóstenes, que propôs o julgamento em bloco dos autos: 10) **Autos nº. 252/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 004/08. **Interessada:** 30ª Promotoria de Justiça da Capital. 11) **Autos nº. 149/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 2009.2.29.22.0079. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. 12) **Autos nº. 010/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 002/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. A proposta foi acolhida à unanimidade. O Relator explicou que os

Promotores de Justiça não observaram o regramento contido no § 2º do artigo 21, da Resolução nº. 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, razão pela qual votou, em todos os feitos, no sentido de devolver os autos à Promotoria de Justiça de origem para que promovam a cientificação dos interessados. Votos acolhidos à unanimidade. 13) **Autos nº. 131/2009 – Assunto:** Requer autorização para residir fora do local da respectiva lotação. **Interessada:** Dra. Araújo Cesárea Ferreira dos Santos D'Alessandro, titular da Promotoria de Justiça de Wanderlândia. **Parte conclusiva do voto:** “Ora, se o pleito em questão refere-se especificamente a Wanderlândia, ou seja, se a nominada colega solicita autorização para residir fora da citada comarca, e agora postula movimentação na carreira, formalizando pedido de promoção, sendo certo que deixará a titularidade da Promotoria em referência, forçoso reconhecer que operou-se aqui a perda do objeto, razão pela qual manifesto-me pela prejudicialidade do pedido.”. Voto acolhido à unanimidade. 14) **Autos nº. 144/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 006/08. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA. IMPROBIDADE NÃO VERIFICADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO CONFORME ART. 9º, §1º DA LEI 7.347/85 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 15) **Autos nº. 089/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 013/09. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. POSSÍVEL PRÁTICA DE NEPOTISMO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA. IMPROBIDADE NÃO VERIFICADA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO CONFORME ART. 9º, §3º DA LEI 7.347/85 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 16) **Autos nº. 099/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 019/08. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DE AÇÕES DE

COMBATE À DENGUE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAÍ. SUPOSTA OMISSÃO. NÃO CONFIRMAÇÃO. EFETIVA ATUAÇÃO DOS PODERES MUNICIPAL E ESTADUAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI 7.347/85, E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. Registrou-se a presença do Dr. Clenan Renaut, reassumindo os trabalhos. Continuando à apreciação de feitos trazidos pelo Conselheiro José Demóstenes: 17) **Autos nº. 067/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº. 013/08-B. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO ATENDIMENTO BANCÁRIO EM GUARAÍ. IRREGULARIDADES NÃO CONSTATADAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, §3º DA LEI 7.347/85 E ART. 35, §3º, DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 18) **Autos nº. 079/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento dos Autos de Representação nº. 001/03. **Interessada:** 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL ILEGALIDADE NA COBRANÇA DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ARRAIAS. ILEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 21, DA RESOLUÇÃO N. 003/08, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 20) **Autos nº. 078/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil nº. 002/04. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Arraias. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DANOS OCASIONADOS PELA ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO REALIZADA PELA ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA Nº LEI 7.347/85, E ART. 35, § 3º, DA RESOLUÇÃO N. 003/2008 DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 21) **Autos nº. 191/2008 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº. 019/05. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. INTENSA POLUIÇÃO SONORA NO ÂMBITO

DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUCTA. ADEQUAÇÃO DA CONDUCTA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 32, §1º, DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 22) **Autos nº. 062/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº. 005/99. **Interessada:** 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUPOSTA AUSÊNCIA DE REPASSE DE RECURSO ADVINDO DO FUNDEF AOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS. NÃO COMPROVAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, §§ 1º E 3º, DA LEI 7.347/85 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 23) **Autos nº. 123/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.22.0010. **Interessada:** 22ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL. RESPONSABILIDADE DO JORNAL STYLO DEVIDO À VEICULAÇÃO DE ANÚNCIO. NÃO VERIFICAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 9º, § 3º DA LEI 7.347/85 E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/08 DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.”. Voto acolhido à unanimidade. 24) **Autos nº. 004/2010 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO. GASTOS ABUSIVOS COM ALIMENTAÇÃO NO SAMU DE GURUPI. INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 25) **Autos nº. 158/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento da Peça de Informação. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “PEÇA DE INFORMAÇÃO. POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPI. INSUFICIÊNCIA DE INFORMAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/08 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 26) **Autos nº. 134/2009 – Assunto:** Promoção de

Arquivamento do Inquérito Civil nº. 004/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUSPEITA DE FRACIONAMENTO DE LICITAÇÃO E SUPERFATURAMENTO EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARIRI. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 27) **Autos nº. 115/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº. 014/08. **Interessada:** 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. SUSPEITA DE FRAUDE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GURUPI. SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO. ART. 21 DA RESOLUÇÃO Nº 003/2008 DO CSMP E ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85.”. Voto acolhido à unanimidade. 28) **Autos nº. 095/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 004/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Palmeirópolis. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. SUPOSTO DESCUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO QUE GARANTE DIREITOS A IDOSOS. TRANSPORTE TERRESTRE. PASSAGENS. NÃO OCORRÊNCIA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 29) **Autos nº. 163/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 2009.3.29.25.0033. **Interessada:** 25ª Promotoria de Justiça da Capital. **Ementa:** “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. VERIFICAR OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO FLORESTAL POR PARTE DA FAZENDA SÍTIO CACHOEIRA. INEXISTÊNCIA DE INFRAÇÕES. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 30) **Autos nº. 048/2009 – Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 071/08. **Interessada:** 2ª Promotoria de Justiça de Colinas do Tocantins. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. REQUERIMENTO. SOLICITAÇÕES NÃO CABÍVEIS. PROMOÇÃO DE



Conselho Superior do Ministério Público

ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 31) **Autos nº. 256/2008** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento das Peças de Informação nº. 001/08. **Interessada:** Promotoria de Justiça de Araguaçu. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. POSSÍVEL OMISSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU. NÃO CONFIRMAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ART. 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. 32) **Autos nº. 104/2009** – **Assunto:** Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº. 09/09. **Interessada:** 6ª Promotoria de Justiça de Araguaína. **Ementa:** “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA FRAUDE NA SELEÇÃO DESTINADA AO PROGRAMA CRÉDITO EDUCATIVO PELO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA. NÃO CONFIRMAÇÃO. CANCELAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. ART. 9º, § 3º DA LEI Nº 7.347/85, E ARTIGO 21 DA RESOLUÇÃO N. 003/2008, DO CSMP.”. Voto acolhido à unanimidade. Com a palavra o Dr. Alcir Raineri fez algumas colocações acerca dos Autos CSMP nº. 094/2008, submetido a julgamento perante ao Colégio de Procuradores, em sua última sessão, tendo como recorrente o Dr. Konrad César Resende Wimmer, Promotor de Justiça de Gurupi, e recorrido o Dr. André Ramos Varanda, Promotor de Justiça de Pedro Afonso, questionando acerca dos prazos dos concursos de remoção/promoção de 3ª entrância que estavam suspensos desde 15/01/2009, e sugerindo fossem reabertos para que sejam evitados prejuízos aos interessados e nulidade dos certames, provocando assim, a manifestação dos membros dos Conselho Superior em relação ao ordenamento da matéria. Após debatida a questão, o Dr. Clenan Renaut falou da necessidade de abrir concurso de remoção/promoção para a 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína, observando a alternância de critérios, propondo, ainda, a ratificação das inscrições já realizadas e a reabertura do prazo de inscrições para os concursos de Remoções/Promoções para as Comarcas de 3ª Entrância, por mais dez (10) dias. Proposta acatada à unanimidade. Dando seguimento, o Presidente propôs também, a **elaboração e publicação da nova Lista de Antiguidade dos Membros do Ministério Público,**



Conselho Superior do Ministério Público

levando-se em conta a decisão emanada do Colégio de Procuradores nos autos acima citados, sendo a proposta acatada à unanimidade. Por fim, o Presidente, em nome dos demais conselheiros, teceu palavras de elogios e agradecimento ao Dr. José Demóstenes pelo valoroso trabalho desenvolvido no Conselho Superior durante o seu mandato. O Dr. José Demóstenes agradeceu e enfatizou que, mesmo quando não fizer mais parte deste Conselho, continuará sempre disposto a colaborar com os trabalhos da Administração Superior. Continuando, agradeceu o apoio recebido pela secretaria do Conselho Superior, e destacou a necessidade de aumentar a estrutura de pessoal e de espaço físico das secretarias do Colegiado em razão do aumento da demanda de serviço. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a presente sessão às dezessete horas e quarenta minutos (17h40m), do que, para constar, eu, _____, José Demóstenes de Abreu, lavrei a presente, que, após lida, aprovada e assinada, será encaminhada para publicação.

Clenan Renaut de Melo Pereira

Presidente

Alcir Raineri Filho

Membro

Ricardo Vicente da Silva

Membro

José Demóstenes de Abreu

Secretário